Mauá, 07 de fevereiro de 2020

As

Instituições Financeiras

PP. 073/2018
objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, conforme especificações constantes do Anexo I.

QUESTIONAMENTOS FORMULADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE

PERGUNTA :

O Município de Mauá, publicou edital de Pregão nº 0732018, tendo por objeto a contratação de instituição financeira para explorar com exclusividade a gestão de folha de pagamento de seus servidores, nos termos nele estabelecidos.

Ocorre que foram identificadas situações obscuras nos termos do referido Edital, as quais tornam necessária a apresentação de pedido de esclarecimentos para afastar as dúvidas existentes.

Anexo I – Termo de Referência - item 7 - O Edital não faz menção à devolução de valores pro-rata temporis no caso de rescisão antecipada do contrato em função de ato que não seja imputável à Contratada, mas que se entende deva ser restituído a esta proporcionalmente ao tempo restante do contrato quanto a valores pagos adiantados quando da adjudicação do objeto.

Assim, questiona-se como há de serem regulados no instrumento convocatório os casos de rescisão antecipada do contrato, sem culpa da Contratada, seja unilateralmente pela Administração, seja pela anulação da licitação ou do contrato — por decisão da própria Administração, do Poder Judiciário ou por órgão controlador externo, tal como o Tribunal de Contas do Estado, mas não somente. Adicionalmente, quer-se saber qual o índice de correção aplicável a esta devolução".

RESPOSTA:

Na hipótese de ocorrer tal fato, sendo devida a restituição, será apurado o valor no momento opurtuno.

Pregoeiro

João Carlos Targa